



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 465 de 15/04/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para serviços de escavadeira hidráulica.

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de escavadeira hidráulica, conforme justificativa e especificações do Termo de Referência e seus anexos.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, definição das condições de execução e pagamento, sendo que o orçamento baseou-se em pesquisa no BANCO DE PREÇOS e LICITACON..

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de serviço escavadeira hidráulica para prestar serviços:

**Secretaria da Agricultura:** enterrar pedras, limpeza de açudes, lavoras, destoque e envaletamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

**Secretaria de Obras do Interior:** serviços junto a pedreira São José, realizando de serviços de terraplanagem para recuperação da área degradada, afrouxar cascalho para ser utilizado no ensaibramento das estradas municipais.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA**

Necessidade da Administração: A demanda da Secretaria Municipal da Agricultura se justifica face a proporcionar a realização de serviços para agricultores, máquina com tonelagem mínima de 21 toneladas e concha com capacidade mínima de carga 1,3 m<sup>3</sup>, para serviços de enterras pedras, limpeza de açudes, lavouras, destoque e envaleamento, localizadas no interior do município de Alto Alegre.

OBSERVAÇÃO 1 = O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) das horas, quando essas forem até 06 (seis) horas. Se os serviços demandarem mais de 06 (seis) horas, o subsídio ficará limitado a 03 horas

OBSERVAÇÃO 2 = O subsídio será a nível de grupo familiar, estes terão direito a UM subsídio dentro do programa.

OBSERVAÇÃO 3 = A licitante (empresa) será responsável pelo deslocamento do maquinário entre as propriedades, bem como qualquer outro tipo de transporte para a realização do serviço.

**SECRETARIA DE OBRAS DO INTERIOR:**

Realizar serviços junto a pedreira São José, realizando de serviços de terraplanagem para recuperação da área degradada, afrouxar cascalho para ser utilizado no ensaibramento das estradas municipais.

3. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

4. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. O valor estimado da contratação é de:

Secretaria Municipal de Agricultura: **R\$ 85.132,00**

Secretaria Municipal de Obras do Interior: **R\$ 63.849,00**

**Total: R\$ 148.981,00.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

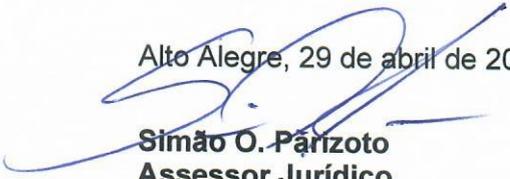
O Contador apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.

6. Consoante o disposto **nos Estudos Técnicos Preliminares** e no **Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço, pelo que se mostra adequada a modalidade de pregão eletrônico, **nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**

7. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo de dispensa e seus anexos

Alto Alegre, 29 de abril de 2024.

  
**Simão O. Parizoto**  
**Assessor Jurídico**